



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.335/93

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 11, DA LEI Nº 1.292/93, QUE "ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ PARA O EXERCÍCIO DE 1.994" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ Decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

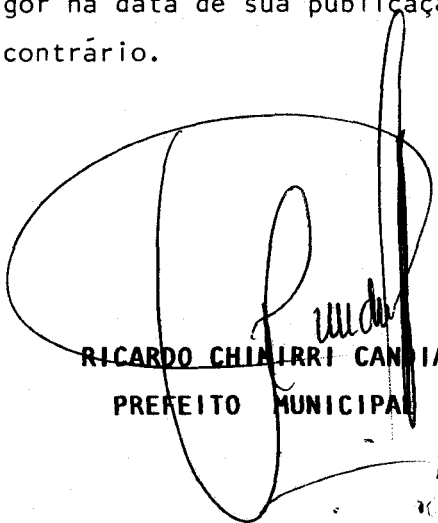
ARTIGO 1º - O artigo 11 da Lei nº 1.292/93 que "Estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Corumbá para o Exercício de 1.994", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 11 - Para efeito do disposto no artigo 82, inciso XVII da Lei Orgânica do Município de Corumbá, fica estipulado o percentual destinado à Câmara Municipal de Corumbá em 10% (dez por cento) sobre o total da Receita Orçamentária Global prevista para 1.994.

ARTIGO 2º - Permanecem inalterados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 11, da Lei nº 1.292/93, alterado pela presente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
10 de janeiro de 1.994


RICARDO CHIMIRRI CANDIA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
CORUMBÁ - MS

11 JAN 1994

PROTOCOLO Nº

ante
